



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº. 2.130/2013

PUBLICADO *OK*
rio ED *3761* DE
23/12/13 a *23/12/13*
Pag *005*

Luciana b.m.
Procuradora Jurídica Do Município

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica determinado o mês de Janeiro de cada ano, como data base para futuras recomposições na remuneração dos servidores públicos da Administração Pública do Município de Alta Floresta – MT.
- Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 20 de dezembro de 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal